



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **“PORTARIA Nº 15.442”**

**TENDO EM VISTA** o que foi requerido através dos protocolos sob os n.ºs. 3090 e 3091, de 08 de dezembro de 2022;

**CONCEDE** pensão por morte, pelos direitos adquiridos da ex-servidora pública municipal aposentada, **MIRIAM POYOL FERREIRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.495, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.524, de 16 de junho de 2016 e Art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, com paridade;

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, inciso II, “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a partir de 04 de dezembro de 2022, **PENSÃO POR MORTE**, pelos direitos adquiridos da ex-servidora pública municipal aposentada **MIRIAM POYOL FERREIRA**, falecida em 04 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 (Provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Com paridade), no valor mensal de R\$ 5.417,48 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), que faz jus os seguintes beneficiários:

- I. o cônjuge viúvo, **ANTONIO MARCOS FERREIRA**, CPF/MF nº 017.271.749-33, com cota parcial e vitalícia de 50% (cinquenta por cento), correspondente ao valor mensal de R\$ 2.708,74 (dois mil, setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos);
- II. o filho menor, **GABRIEL VINÍCIUS POYOL FERREIRA**, CPF/MF nº 115.050.439-05, com cota parcial e temporária de 50% (cinquenta por cento), correspondente ao valor mensal de R\$ 2.708,74 (dois mil, setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti  
**Prefeito Municipal**

Dalberto Toná  
**Secretário de Administração**

